



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 13/12/2024

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 093/24 que *"Altera a Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006"*.

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização legislativa para suprimir do Regime Jurídico Municipal limitador que estabelece o valor da Função Gratificada quando exercida por servidor efetivo.

A atual limitação, que estabelece que o valor da função gratificada não pode exceder cinquenta por cento do vencimento do cargo em comissão, com esta alteração passa a não existir limitador, sendo pago ao servidor efetivo a integralidade da função gratificada.

Fundamentação:

O projeto está em consonância com PPA, e LDO, e LOA, além disso, foi feita consulta ao IGAM, este órgão consultivo se posicionou no entendimento de como o benefício já fora criado anteriormente e que possibilitava o pagamento integral quando o suprimento da função exercida por servidor não efetivo, que a supressão do limitador não criaria nenhuma nova despesa, já que da mesma forma, o cargo/função só será suprida caso haja a suficiência orçamentária.

Opinião:

Diante do exposto é pela viabilidade da tramitação do projeto de lei nº 093/24.

Michael F. S. Sladek
Contador
CRC/RS 99072-0